

Lei 23169 //

Claudio Ribeiro Corrêa, Prefeito municipal de Indiapora, Estado de São Paulo etc, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara municipal, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura municipal de Indiapora, autorizada a proceder o pagamento dos serviços de "mão de obra" e Transporte de materiais, para extensão da Rede Telefônica, da Companhia de Telecomunicações do Estado de São Paulo - Cotesp, até a divisa deste município, ligando com o de mira Estrela.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas de que trata o artigo primeiro desta lei, fica aberto na Contadoria municipal nos termos da legislação em vigor um crédito de R\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos)

Parágrafo único:- as despesas de que trata o artigo segundo desta lei, correrão por conta da anulação total da seguinte verba do orçamento vigente:

Bem estar-social

18 - Previdência Social.

3.2.1.0.8.1 - contribuições à Previdência Social..... R\$ 7.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Indiapora, 21 outubro de 1969.

~~Assinatura~~
Claudio Ribeiro Corrêa
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta secretaria na data supra

[Assinatura]